

Contrato 131/2025

Processo nº 3050.01.0000833/2025-40

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
E A EMPRESA MDS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.036.**, doravante designada a CONTRATANTE, e a empresa MDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.638.524/0001-40, com sede na Av. Marciano Simões, 204, Bairro Alto São João, em Montes Claros/MG, CEP 39.400-319, neste ato representada por Sócia Proprietária, Daniela Rodrigues dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.476.006-**, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 833/2025, Processo de Compras nº 3051002 000084/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000833/2025-40, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa para construção de plataforma de proteção em aço inox e escada de plataforma móvel para os tanques da Vinícola do CECD com fornecimento de materiais, mão de obra e instalação*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 116879624) e a proposta da contratada (SEI Nº 121022262) e planilha orçamentária (SEI nº 120973490) integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	-----	----------------------	-------------------

1	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricação e montagem da plataforma em aço inox com guarda corpo em aço inox conforme projeto abaixo; • Fabricação e montagem da escada plataforma móvel em aço inox com guarda corpo em aço inox conforme projeto abaixo. <p>OBS.:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Todo material necessário para a industrialização será fornecida pelo contratada; 2. A contratada deverá fabricar, entregar e instalar no local. 	Serviço	01	110.000,00	110.000,00
	Valor Total contratado				110.000,00

1.3.1. Detalhamento

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total Item
1	Quadro confeccionado em tubo quadrangular de AÇO INOX - AISI 304 (Perfil:50x30mm e Espessura: 1.5mm), soldado in loco, dimensões:1,00x1,20m, (Avaliar conforme projeto – Etapa 01) OBS: Incluso entrega do material e montagem no local.	un	02	2.000,00	4.000,00
1.1	Conjunto de 4 Pilares para sustentação do quadro, confeccionado em tubo quadrangular de AÇO INOX - AISI 304 (Perfil:50x50mm, Espessura: 1.5mm e 25cm de altura), soldado in loco, (Avaliar conforme projeto - Etapa 02); OBS: Incluir fornecimento do material e montagem no local.	un	02	1.000,00	2.000,00
1.2	Chapa de AÇO INOX AISI 304, tipo Recalcada com Espessura: 1.5mm e dimensões:1,00x1,20m, possuindo furo central de 60cm e soldada sobre quadro de tubo quadrangular, (Avaliar conforme projeto - Etapa 03); OBS.: Inclui fornecimento do material e montagem no local.	un	02	2.000,00	4.000,00
1.3	Cantoneira de fixação de Aço Inox AISI 304 (1½" x 1 ½"x 3,75mm) de 1,10m, soldada nas extremidades do Guarda-Corpo, fixado com 3 parafusos Allen cabeça chata 9mm; OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	04	1.000,00	4.000,00
1.4	Faixa de rodapé de Chapa de Aço Inox AISI 304 (altura:200mm), espessura:1,5mm, contornando as partes frontal e lateral da plataforma totalizando 3,40m, soldados in loco OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	1.000,00	2.000,00
1.5	Guarda-corpo em formato “U”, com 3,40 m de comprimento total, em Tubo redondo de Aço Inox AISI 304 (\varnothing 38,1 mm, espessura 1,5 mm), com longarinas em tubo redondo inox AISI \varnothing 25,4 mm, soldados nas extremidades. Incluindo 2 bases de fixação do montante vertical em Chapa de aço 7x7cm, e=6,3mm e Chumbadores metálicos \varnothing =1/4". OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	2.000,00	4.000,00
1.6	Mão de Obra de Confecção e Instalação				
	SUBTOTAL				20.000,00

TANQUE 02 e TANQUE 03

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total Item
2.0	Quadro confeccionado em tubo quadrangular de AÇO INOX - AISI 304 (Perfil:50x30mm e Espessura: 1.5mm), soldado in loco, dimensões: 1,00x1,30m), (Avaliar conforme projeto - Etapa 01); OBS: Incluso entrega do material e montagem no local.	un	02	2.100,00	4.200,00
2.1	Conjunto de 4 Pilares para sustentação do quadro, confeccionado em tubo quadrangular de AÇO INOX - AISI 304 (Perfil:50x50mm, Espessura: 1.5mm e 25cm de altura), soldado in loco, (Avaliar conforme projeto - Etapa 02); OBS: Incluso entrega do material e montagem no local.	un	02	1.000,00	2.000,00
2.2	Chapa de AÇO INOX - AISI 304, tipo Recalcada com Espessura: 1.5mm e dimensões:1,00x1,30m, possuindo furo central de 60cm de diâmetro e soldada sobre quadro de tubo quadrangular, (Avaliar conforme projeto - Etapa 03); OBS: Incluso entrega do material e montagem no local.	un	02	2.200,00	4.400,00
2.3	Cantoneira de fixação de Aço Inox AISI 304 (1½" x 1 ½"x 3,75mm) de 1,10m, soldada nas extremidades do Guarda-Corpo, fixado com 3 parafusos Allen cabeça chata 9mm; OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	04	1.000,00	4.000,00
2.4	Faixa de rodapé de Chapa de Aço Inox AISI 304 (altura:200mm), espessura:1,5mm, contornando as partes frontal e lateral da plataforma, totalizando 3,60m, soldados in loco; OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	1.000,00	2.000,00
2.5	Guarda-corpo em formato “U”, com 3,60 m de comprimento total, em Tubo redondo de Aço Inox AISI 304 (Ø38,1 mm, espessura 1,5 mm), com longarinas em tubo redondo inox AISI Ø25,4 mm, soldados nas extremidades. Incluindo 2 bases de fixação do montante vertical em Chapa de aço 7x7cm, e=6,3mm e Chumbadores metálicos Ø=1/4". OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	2.200,00	4.400,00
2.6	Mão de Obra de confecção e instalação				
SUBTOTAL					21.000,00

TANQUE 05 e TANQUE 06

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total Item
3.0	Quadro, confeccionado em tubo quadrangular de AÇO INOX - AISI 304 (Perfil:50x30mm e Espessura: 1.5mm), soldado in loco, dimensões: 1,00x1,10m), (Avaliar conforme projeto - Etapa 01); OBS: Incluso entrega do material e montagem no local.	un	02	1.800,00	3.600,00
3.1	Conjunto de 4 Pilares para sustentação do quadro, confeccionado em tubo quadrangular de AÇO INOX - AISI 304 (Perfil:50x50mm, Espessura: 1.5mm e 25cm de altura), soldado in loco, (Avaliar conforme projeto - Etapa 02); OBS: Incluso entrega do material e montagem no local.	un	02	1.000,00	2.000,00

	SUBTOTAL				
3.2	Chapa de AÇO INOX - AISI 304, tipo Recalcada com Espessura: 1,5mm e dimensões: 1,00x1,10m, possuindo furo central de 60cm e soldada sobre quadro de tubo quadrangular, (Avaliar conforme projeto - Etapa 03); OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	1.800,00	3.600,00
3.3	Cantoneira de fixação de Aço Inox AISI 304 (1½" x 1 ½" x 3,75mm) de 1,10m, soldada nas extremidades do Guarda-Corpo, fixado com 3 parafusos Allen cabeça chata 9mm; OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	04	1.000,00	4.000,00
3.4	Faixa de rodapé de Chapa de Aço Inox AISI 304 (altura:200mm), espessura:1,5mm, contornando as partes frontal e lateral da plataforma, totalizando 3,20m, soldado in loco; OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	1.000,00	2.000,00
3.5	Guarda-corpo em formato “U”, com 3,20 m de comprimento total, em Tubo redondo de Aço Inox AISI 304 (Ø38,1 mm, espessura 1,5 mm), com longarinas em tubo redondo inox AISI Ø25,4 mm, soldados nas extremidades. Incluindo 2 bases de fixação do montante vertical em Chapa de aço 7x7cm, e=6,3mm e Chumbadores metálicos Ø=1/4". OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	2.200,00	4.400,00
3.6	Mão de Obra de confecção e instalação				
	SUBTOTAL				19.600,00

TANQUE 07 e TANQUE 08

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total Item
4.0	Quadro, confeccionado em tubo quadrangular de AÇO INOX - AISI 304 (Perfil:50x30mm e Espessura: 1.5mm), soldado in loco, dimensões: 1,00x1,40m), (Avaliar conforme projeto - Etapa 01); OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	2.200,00	4.400,00
4.1	Conjunto de 4 Pilares para sustentação do quadro, confeccionado em tubo quadrangular de AÇO INOX - AISI 304 (Perfil:50x50mm, Espessura: 1.5mm e 25cm de altura), soldado in loco, (Avaliar conforme projeto - Etapa 02); OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	1.000,00	2.000,00
4.2	Chapa de AÇO INOX - AISI 304, tipo Recalcada com Espessura: 1.5mm e dimensões:1,00x1,40m, possuindo furo central de 60cm e soldada sobre quadro de tubo quadrangular, (Avaliar conforme projeto - Etapa 03); OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	2.300,00	4.600,00
4.3	Cantoneira de fixação de Aço Inox AISI 304 (1½" x 1 ½" x 3,75mm) de 1,10m, soldada nas extremidades do Guarda-Corpo, fixado com 3 parafusos Allen cabeça chata 9mm; OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	04	1.000,00	4.000,00
4.4	Faixa de rodapé de Chapa de Aço Inox AISI 304 (altura:200mm), espessura:1,5mm, contornando as partes frontal e lateral da plataforma, totalizando 3,60m, soldados in loco; OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	1.000,00	2.000,00

4.5	Guarda-corpo em formato “U”, com 3,80 m de comprimento total, em Tubo redondo de Aço Inox AISI 304 (\varnothing 38,1 mm, espessura 1,5 mm), com longarinas em tubo redondo inox AISI \varnothing 25,4 mm, soldados nas extremidades. Incluindo 2 bases de fixação do montante vertical em Chapa de aço 7x7cm, e=6,3mm e Chumbadores metálicos \varnothing =1/4". OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	2.300,00	4.600,00
4.6	Mão de Obra de confecção e instalação	-	-		
SUBTOTAL					21.600,00

TANQUE 09 e TANQUE 10

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total Item
5.0	Quadro, confeccionado em tubo quadrangular de AÇO INOX - AISI 304 (Perfil:50x30mm e Espessura: 1.5mm), soldado in loco, dimensões: 2,00x1,09m e possuindo 2 chanfros nas extremidades, (Avaliar conforme projeto - Etapa 01); OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	2.500,00	5.000,00
5.1	Conjunto de 4 Pilares para sustentação do quadro, confeccionado em tubo quadrangular de AÇO INOX - AISI 304 (Perfil:50x50mm, Espessura: 1.5mm e 25cm de altura), soldado in loco, (Avaliar conforme projeto - Etapa 02); OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	1.000,00	2.000,00
5.2	Chapa de AÇO INOX - AISI 304, tipo Recalcada com Espessura: 1.5mm e dimensões:1,00x1,40m, possuindo furo central de 60cm e soldada sobre quadro de tubo quadrangular, possuindo 2 chanfros nas extremidades (Avaliar conforme projeto - Etapa 03); OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	2.300,00	4.600,00
5.3	Cantoneira de fixação de Aço Inox AISI 304 (1½" x 1 ½"x 3,75mm) de 1,10m, soldada nas extremidades do Guarda-Corpo, fixado com 3 parafusos Allen cabeça chata 9mm; OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	02	1.000,00	2.000,00
5.4	Faixa de rodapé de Chapa de Aço Inox AISI 304 (altura:200mm), espessura:1,5mm, contornando a lateral exposta frontal, lateral e chanfros da plataforma totalizando 5,26m, soldados in loco; OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	01	1.000,00	1.000,00
5.5	Guarda-corpo em formato poligonal, com 5,26 m de comprimento total, em Tubo redondo de Aço Inox AISI 304 (\varnothing 38,1 mm, espessura 1,5 mm), com longarinas em tubo redondo inox AISI \varnothing 25,4 mm, soldados nas extremidades. Incluindo 2 bases de fixação do montante vertical em Chapa de aço 7x7cm, e=6,3mm e Chumbadores metálicos \varnothing =1/4". OBS: Incluso entrega do material e montagem no local;	un	01	3.100,00	3.100,00
5.6	Mão de Obra de confecção e instalação	-	-		
SUBTOTAL					17.700,00

ESCADA PLATAFORMA MÓVEL

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total Item
------	-----------	------	-------	------------	------------------

	Escada completa possuindo dimensões de: 80X183,2M · Possuir 4 degraus de 20cm de piso e borda (bocel) de 2,3cm em chapa Aço Inox AISI 304 recalcada, espessura:1,5mm e patamar de 80x80cm em mesmo material, soldados em quadro de sustentação em tubo retangular de Aço Inox AISI 304 de 50x30mm, todo soldado. · Os degraus serão fixados em 2 tubos quadrados de 30x30mm em Aço Inox AISI304, soldados e espessura:1,5mm. · Guarda corpo de toda a escada será confeccionado de tubo redondo \varnothing 38,1mm, longarinas em tubo redondo de \varnothing 25,4mm em material de Aço Inox AISI 304 e faixa de rodapé de Chapa Inox Lisa AISI 304, espessura:1,5mm de 200mm de altura. Toda escada montada e fixada em solda específica para Aço Inox. OBS: Incluso material, montagem e entrega;	un	01	10.100,00	10.100,00
6.0	Mão de Obra de confecção e instalação			SUBTOTAL	10.100,00
7.0				VALOR GLOBAL	110.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 449051 0 47 1	Alienação de Bens de Entidades Estaduais

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A **CONTRATADA** deverá enviar para **CONTRATANTE**, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o

documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à **CONTRATADA**, não decorrendo disso quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA**.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0006-38	103.150.146.02-15	Av. Santa Cruz	500	Caldas	37.780-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Paulo Henrique Romão
- Fiscal de contrato: Angélica Bender

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:

- 10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2 dar garantia do serviço;
- 10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo **CONTRATANTE**.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou

administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos arts. 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos

termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

- I. advertência;
- II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
- 12.1.2. Unilateralmente;
- 12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à **CONTRATANTE**.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA**:

- 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
- 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no art. 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do art. 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais

normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade **CONTRATANTE**, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Daniela Rodrigues dos Santos

EMPRESA MDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 05/09/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 05/09/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121866573** e o código CRC **9DD53F8F**.

EDITAL DE VISTA
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CURVELO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
VALTER BISPO DE OLIVEIRA	***.121.636-**	FAZENDA OLHOS D'ÁGUA	16,1919

O presente edital será afiado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2121787 - 1

EDITAL DE MEDICÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos imóveis situados no município abaixo MEDINA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
RAFAEL SOUZA MINEIRO	***.829.646-**	FAZENDA TAMANDUA	1,0000

O presente edital será afiado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2121782 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de MEDINA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ARMANDO RODRIGUES SOUZA	***.136.526-**	FAZENDA LIMEIRA	23,4391
GILSON JOSE DOS SANTOS	***.101.226-**	FAZENDA BREJOS E LAGOA	5,4507
MAURI CLARINDO DE SOUZA	***.614.218-**	FAZENDA CAPIVARA	31,7185
MAURICIO LOPES DA SILVA	***.134.806-**	FAZENDA SAPUCAIA	4,2981
SIDNEY JOSE DA COSTA	***.986.126-**	FAZENDA BRAÇO ESQUERDO	18,8910

O presente edital será afiado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -08 2121791 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de MONTEZUMA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
RODALINA FERREIRA SOARES	***.044.426-**	FAZENDA SÃO BARTOLOMEU	30,1169
MARIA RODRIGUES PEREIRA	***.390.456-**	FAZENDA MARACAIA	6,2670
RONALDO DA ROCHA BARBOSA	***.399.556-**	FAZENDA RIACHO DANTAS SÃO FRANCISCO	35,1614

O presente edital será afiado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2121792 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CAPITAO ANDRADE

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
CUSTODIO CLAUDIO GUIMARAES	***.449.706-**	SITIO ESCARABELI	29,6695
RAFAEL DE SOUZA MARTINS	***.416.956-**	SITIO CORREGO BANANAL	10,0897
NICODEMOS MARTINS DE MELO	***.566.366-**	SITIO CORREGO DO BANANAL	9,2666

O presente edital será afiado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2121786 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de BOCAIUVA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ELZA DAS GRAÇAS ALMEIDA DIAS	***.583.306-**	FAZENDA SANTA ENGRACIA	7,5913

O presente edital será afiado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2121784 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de GAMELEIRAS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
HERNON SILVA ROCHA	***.583.405-**	SITIO BOQUEIRAO DO CORONEL	9,7524
JOAQUIM ANTUNES DE FRANCA	***.027.578-**	SITIO FRANCA	7,7315
JOEL ALVES MARTINS	***.769.468-**	SITIO NOVA ESPERANCA	3,5733
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.516.238-**	SITIO SÃO JOAO	1,2023
LUIZ CANDIDO DE ALMEIDA	***.608.976-**	SITIO ALECRIM 02	19,7874
MARCOLINO RODRIGUES DE SOUSA	***.355.696-**	SITIO VISTA ALEGRE	1,9630
MARIA ILENA RODRIGUES DE SOUSA	***.844.746-**	SITIO RODRIGUES	8,8509
MARCOLINO RODRIGUES DE SOUSA	***.355.696-**	SITIO VISTA ALEGRE	1,9630
LIONIDA OLIVEIRA DE SOUSA	***.090.416-**	SITIO SANTO ANTONIO	7,7867

O presente edital será afiado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -08 2121788 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1231000417/2024; Entre esta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Coração de Jesus; Objeto: Ampliação de meta física para aquisição de uma escavadeira hidráulica de maior potência e de uma grade aradora Assinatura: Thales Almeida Pereira Fernandes e Samuel Barreto Neto 05/09/2025.

<